

Delimitação da área de reabilitação urbana de S. Mamede



— Limite da Área de Reabilitação Urbana

Delimitação da área de reabilitação urbana de Vale Côvo



— Limite da Área de Reabilitação Urbana

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA****Aviso n.º 15220/2016****Aviso da lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 11/11/2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais, para a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, Serviço de Promoção Económica, (Matadouro Municipal), aberto por aviso n.º 4341/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 62, de 30 de março de 2016.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/).

23 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

310043395

**Aviso n.º 15221/2016****Aviso da lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 11/11/2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais, para o Departamento de Serviços e Obras Municipais, Divisão de Logística e Mobilidade, Serviços de Parques de Máquinas e Oficinas, aberto por aviso n.º 4171/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 28 de março de 2016.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/).

23 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

310045411

**MUNICÍPIO DE CASCAIS****Aviso n.º 15222/2016****Alteração por Adaptação do PDM de Cascais  
Auscultação Pública**

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária de 21 de novembro de 2016, deliberou promover um processo de auscultação pública, para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas em relação à proposta de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Cascais — para incorporação de normas dos planos especiais de ordenamento do território aplicáveis na área do Concelho de Cascais, a saber: o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais; o Plano de Ordenamento de Orla Costeira Cidadela — S. Julião da Barra e o Plano de Ordenamento de Orla Costeira Sintra-Sado —, por um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. Caso o prazo termine em dia não útil, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico ([alteracaopdm@cm-cascais.pt](mailto:alteracaopdm@cm-cascais.pt)), por via postal ou por entrega presencial nos balcões de atendimento da Loja Cascais (sita no Edifício Cascais Center Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso -1, 2750-281 Cascais), dirigidos ao Presidente da Câ-

210045347

mara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais ([www.cascais.pt](http://www.cascais.pt)), bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico (sítio no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais), mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 21.481.58.93, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico [alteracaopdm@cm-cascais.pt](mailto:alteracaopdm@cm-cascais.pt).

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais ([www.cascais.pt](http://www.cascais.pt)).

22 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

210049657

## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### Declaração de retificação n.º 1183/2016

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 13537/2016, de 2 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 2 novembro de 2016, procede-se à seguinte retificação:

No segundo parágrafo, onde se lê «7 de outubro de 2015» deve ler-se «7 de outubro de 2016».

E no fecho do documento, onde se lê «15 de outubro de 2015» deve ler-se «15 de outubro de 2016».

24 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*.

610049057

## MUNICÍPIO DE GAVIÃO

### Aviso n.º 15223/2016

#### Prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor do Pico da Roça

José Fernando da Silva Pio, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Gavião, torna público nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação n.º 273 de 07 de setembro de 2016, foi aprovada a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor do Pico da Roça, por mais 10 meses.

24 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando da Silva Pio*.

#### Deliberação

A Câmara Municipal de Gavião, em sua sessão ordinária de 07 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, deliberou por unanimidade, prorrogar o prazo de elaboração do Plano de Pormenor do Pico da Roça por mais 10 meses.

24 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando da Silva Pio*.

610047689

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 15224/2016

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Loulé — Bairros da Graça, Alto de S. Domingos e S. Francisco

Vitor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, torna público, para efeitos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Loulé deliberou, por unanimidade, na sessão extraordinária de 15 de julho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a delimitação da Área

de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Loulé — Bairros da Graça, Alto de S. Domingos e S. Francisco.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana encontram-se disponíveis para consulta no Gabinete de Reabilitação Urbana, entre as 9.00h e as 13.00h e das 14.00h e às 17.00h, no Largo Prof. Cabrita da Silva n.º 19, podendo marcar dia e hora de atendimento através do contacto 289 400 896 e, ainda, na página eletrónica do Município de Loulé em [www.cm-loule.pt](http://www.cm-loule.pt).

#### 1 — Introdução

O presente documento apresenta a proposta para a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Loulé — Bairros da Graça, Alto de S. Domingos e S. Francisco, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

O RJRU atualmente em vigor permite aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana sem a aprovação simultânea de operações de reabilitação fixando, neste caso, para as primeiras, um prazo de caducidade de três anos, caso as operações correspondentes não venham a ser aprovadas.

A presente proposta enquadra-se justamente nesta possibilidade aberta pelo novo quadro legal de faseamento do procedimento e corresponde, exclusivamente, ao projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Loulé — Bairros da Graça, Alto de S. Domingos e S. Francisco. Deste modo, fica remetido para momento posterior a aprovação da respetiva operação de reabilitação urbana.

O entendimento dos conceitos de Área de Reabilitação Urbana, Reabilitação Urbana e Reabilitação de Edifícios para efeitos da presente proposta de delimitação, é o que consta do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

A criação da ARU do Centro Histórico de Loulé — Bairros da Graça, Alto de S. Domingos e S. Francisco, a par da ARU do Centro Histórico de Loulé — Cidade Intramuros e Mouraria, será mais um meio colocado ao dispor do cidadão, constituindo-se num indiscutível apoio económico à regeneração do tecido construído privado, melhorando as condições de habitabilidade, redignificando o território e a sua malha urbana.

Ao longo dos últimos anos destaca-se o forte investimento municipal e de fundos comunitários, realizado no centro histórico/urbano, tendo em vista o efeito de arrastamento estruturador e dinamizador das ações e investimentos dos particulares. Refira-se que para além da reabilitação de vastos troços de infraestruturas urbanas, como a Praça da República, a envolvente ao Mercado Municipal, a envolvente ao Castelo, a Avenida José da Costa Mealha ou o Largo de S. Francisco, foram reabilitados e criados diversos equipamentos para serem âncoras da estratégia de regeneração do centro da cidade, como por exemplo o Cineteatro, o Mercado Municipal, o Arquivo Municipal e a igreja Nossa Senhora da Conceição.

#### 2 — Critérios subjacentes à delimitação

Na perspetiva de estabelecer limites precisos da futura área de intervenção, que abrange maioritariamente uma área da freguesia de S. Clemente e uma área da freguesia de S. Sebastião, importa clarificar, em síntese, os critérios que levaram à sua definição.

O Plano Diretor Municipal de Loulé (PDM), na sua redação atual do Aviso n.º 5374/2008, de 27 de fevereiro, atribui a categoria de Espaço Cultural à zona histórica de Loulé. Entende-se que estes espaços são importantes do ponto de vista histórico, cultural e ambiental, devendo ser preservadas as características das malhas urbanas, as características arquitetónicas dos edifícios de maior interesse e protegidos os imóveis classificados e a classificar.

O Espaço Cultural de Loulé evidencia a memória e o desenvolvimento da cidade de Loulé retratando a história de Loulé e das suas gentes e mentalidades, para além das conjunturas e influências externas.

Foi definida uma área de interesse cultural e respetivo perímetro que retratassem as etapas mais significativas do desenvolvimento urbano do aglomerado e das suas fases mais marcantes desde a Idade Média à 1.ª metade do séc. XX, e que acumulasse esses testemunhos da história numa descoberta de exemplos de valor patrimonial e referencial no tecido urbano e correntes arquitetónicas e urbanísticas, pois todas as cidades estão em mutação constante e retratam épocas e vivências, transformando-se e renovando-se, pelo que se torna imperativo salvaguardar o que de melhor se fez e aceitar outras linhas e movimentos, com a devida salvaguarda dos núcleos históricos e de todas as zonas de proteção e servidões administrativas.

É no Espaço Cultural que são delimitadas as duas ARU's da cidade de Loulé — ARU do Centro Histórico Cidade Intramuros e Mouraria, tratada noutro documento e a ARU do Centro Histórico Bairros da